



# Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo



**Lei 12.685/07**

25/08/08



# OBJETIVO

Incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.



## CARACTERÍSTICAS

- destina-se às empresas do varejo, permitindo a emissão de documentos normais (modelo 2, modelo 1 e cupom fiscal) ou eletrônicos (NF-e ou “NFonline”) nas vendas a consumidor final ;
- desenvolvido nos moldes da NF-e da PMSP, que já possui cerca de 50 mil contribuintes emitentes e mais de 100 milhões de NF-e emitidas.



## DEFINIÇÃO

**Documento emitido ou registrado eletronicamente por estabelecimento varejista, com o objetivo de acobertar as operações relativas a venda de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal.**



## Benefício Específico do Programa:

### Redução da carga tributária individual para o Consumidor.

- ü 30% do ICMS efetivamente recolhido a cada mês pelo estabelecimento fornecedor será distribuído a todos os compradores, proporcionalmente ao valor de sua compra;
- ü poderão ser realizados sorteios de prêmios para os consumidores que participarem do Programa da Nota Fiscal Paulista.

**R\$ 100,00 = 1 cupom**



## Como vai funcionar:

- Em cada compra, o consumidor solicita sua Nota Fiscal Paulista (NFP) e informa seu CPF/CNPJ.

- A Nota Fiscal Paulista pode ser emitida de 5 formas:

1. Cupom Fiscal (a partir de ECF com MFD ou RFD)

2. Nota Fiscal Modelo 2 (talão em papel) =====>

3. Nota Fiscal “Online” (emissão no Portal) =>

**Faturamento  
anual até  
R\$ 120.000,00**

4. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A

5. Nota Fiscal Eletrônica – Mod. 55 (subst. a Mod. 1 ou 1-A)



## Situação Atual – Sistema Nota Fiscal Paulista

- ü **Contribuintes cadastrados: 363.714** (321.673)
- ü **Consumidores PF: 1.908.282** (1.488.539)
- ü **Consumidores PJ: 7.435** (6.189)

% identificação CPF/ CNPJ: <b>16 %</b>	Quantidade (mil)		Cresc (%)
	Atual	Anterior	
NF Modelo 1/1A	46.041	25.464	81%
NF-e	8.998	6.237	44%
NFVC (Papel)	36.884	23.580	56%
NFVC (Online)	379	270	40%
Cupom Fiscal	1.021.626	469.805	117%
<b>Total</b>	<b>1.113.928</b>	<b>525.356</b>	



## Situação Atual – Sistema Nota Fiscal Paulista

ü **56%** dos estabelecimentos cadastrados registraram **modelo 2 (3% do total de REDFs)**

ü **14%** dos estabelecimentos cadastrados registraram **cupom fiscal (92% do total de REDFs)**

Tipo de Documento Fiscal	Estabelecimentos que efetuaram registro	%	Documentos Registrados	%
CF	54.889	14%	1.021.626	92%
Mod1	122.264	30%	55.039	5%
Mod2/Online	227.438	56%	37.263	3%
<b>Total</b>	<b>404.591</b>		<b>1.113.928</b>	



## Como vai funcionar:

- Em cada compra, o consumidor solicita sua Nota Fiscal Paulista (NFP) e informa seu CPF/CNPJ.

- Para o consumidor PJ é obrigatório informar o CNPJ;

- O consumidor PF informa o CPF se desejar.

( Caso não informe o CPF, o consumidor não fará jus ao crédito correspondente. )

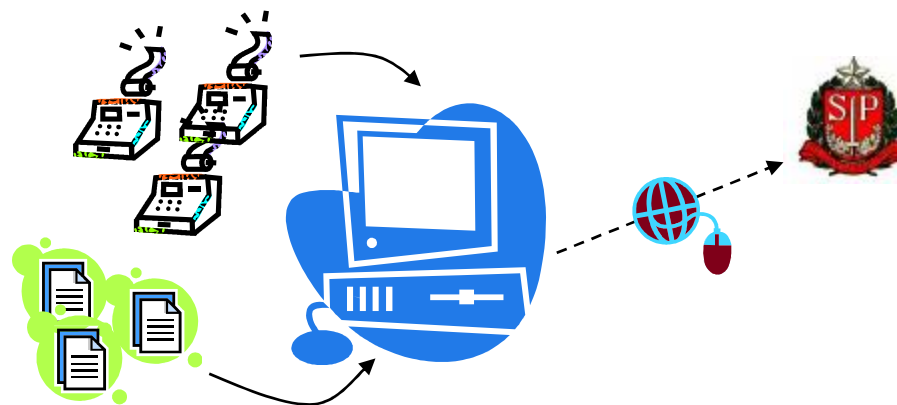
( Nesses casos, os créditos poderão ser repassados para entidades assistenciais )



## Como vai funcionar:

### O vendedor:

- registra o CPF/CNPJ do comprador;
- emite a NFP (Cupom Fiscal, NF Modelo 2, NF Modelo 1 ou 1-A, NF Online ou NF-e);
- transmite à SEFAZ periodicamente, pela Internet, o Registro Eletrônico dos Documentos Fiscais – REDF.



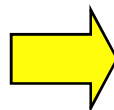
Portaria CAT-85/07



## Prazos para efetuar o REDF:

- **NF-e e *NF-Online* => “on line”;**
- **Regra Geral => Mensalmente, do dia 10 a 19 do mês seguinte, conforme o 8º dígito do CNPJ:**

99.999999/9999-99



0 => dia 10

1 => dia 11

2 => dia 12

.....

9 => dia 19

- **Caso Especial: NF modelo 1 ou 1-A, com destinatário PJ e valor  $\geq$  R\$ 1.000,00:  
=> até 4 dias após a emissão;**

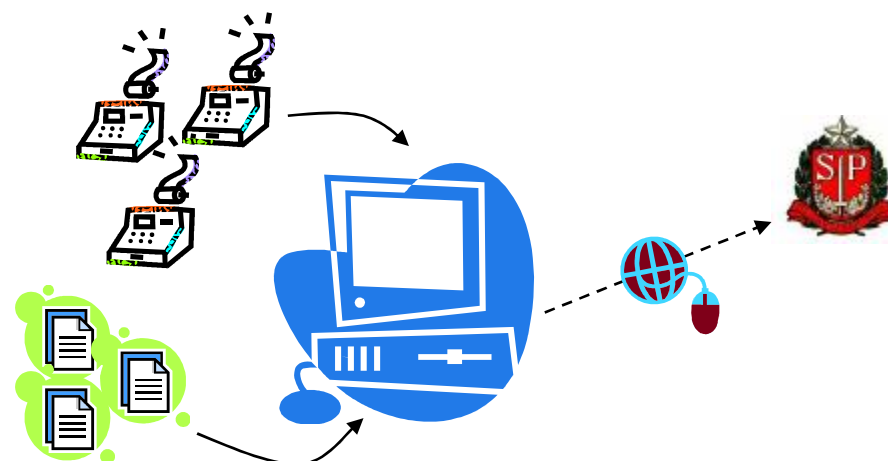
**Portaria  
CAT-127/07**

**=> é necessário utilizar o programa TD-REDF.**



## Como vai funcionar:

- O registro eletrônico do Cupom Fiscal ou da Nota Fiscal é requisito para que o documento fiscal seja hábil.
- O REDF passa a ser uma via do documento fiscal.



**Caso deixe de emitir ou de entregar documento fiscal hábil ao consumidor ou não efetue o registro eletrônico no prazo estabelecido, o fornecedor ficará sujeito a uma multa de 100 UFESP por documento não emitido / entregue / registrado.**



## Como vai funcionar:



- Após o recolhimento do ICMS pelo fornecedor, será creditado a cada cliente, automaticamente, a parcela do imposto proporcional ao valor de sua compra.

- Para empresas do Simples Nacional, o recolhimento do imposto deve ocorrer até o dia 15 de cada mês, relativamente às vendas do mês anterior.
- Para as demais empresas, o recolhimento vai do 3º dia útil do mês subsequente até o 10º dia do 2º mês subsequente => Agenda Tributária

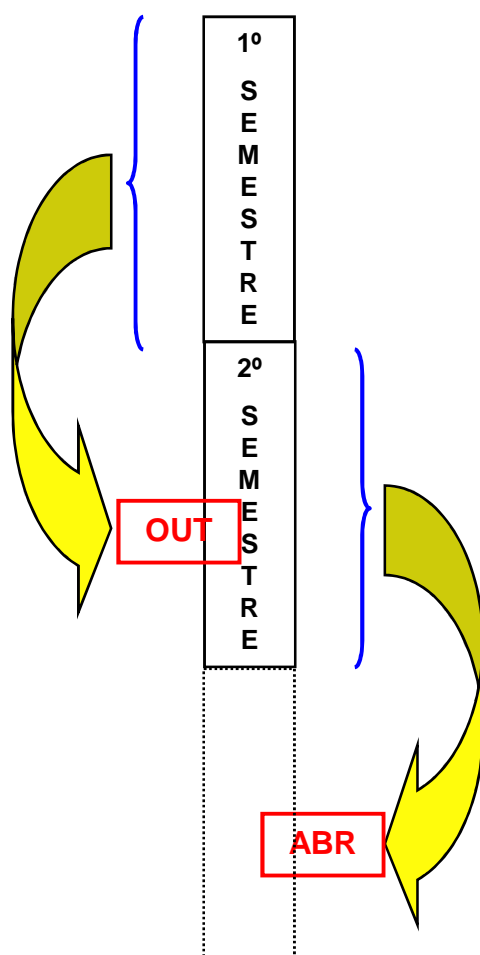
O comprador poderá receber informação dos créditos efetuados em sua conta, por e-mail.



## Como vai funcionar:

### Utilização do crédito (5 anos):

- aquisições de janeiro a junho, o crédito poderá ser utilizado a partir de outubro do mesmo ano;
- aquisições de julho a dezembro, o crédito poderá ser utilizado a partir de abril do ano seguinte.





## Como vai funcionar:

Validade:  
5 anos

O crédito poderá ser utilizado para:



- Redução do valor do IPVA do exercício seguinte;



- depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional;



- crédito em cartão de crédito emitido no Brasil;

- Transferência para outra pessoa natural ou jurídica.

Não será permitida a utilização do crédito pelas pessoas físicas ou jurídicas que estiverem inadimplentes perante o Estado de São Paulo.



## **Não terá direito a créditos do Programa:**

(Lei 12.685, artigo 2º, § 2º)

1. **aquisições não tributadas pelo ICMS;**
2. **fornecimento de energia elétrica, gás canalizado ou de serviços de comunicação;**
3. **contribuinte do ICMS não enquadrado no SIMPLES Nacional, ou seja, pertencente ao RPA – Regime Periódico de Apuração;**
4. **órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados e Municípios;**
5. **na hipótese do documento emitido pelo fornecedor não ser hábil, não indicar corretamente o adquirente ou ser emitido mediante dolo, fraude ou simulação.**



## Cronograma de Implantação:

### Resolução SF nº 49/07:

<b>Meses</b>	<b>Atividades principais</b>
out/07	Restaurantes
nov/07	Padarias, bares e lanchonetes
dez/07	Artigos esportivos, fotográficos, óptica, viagem e outros
jan/08	Automóveis, motocicletas, barcos, combustíveis e outros
fev/08	Materiais de construção
mar/08	Produtos para casa e escritório
abr/08	Produtos alimentícios e farmacêuticos
mai/08	Roupas, calçados, acessórios e outros

**CNAE da Atividade Principal do Estabelecimento**



# Divulgação – Kit Estabelecimentos Comerciais:



**Not@Fiscal Paulista**  
Quanto mais você pede, mais você ganha.

**Tudo o que você precisa saber para receber os benefícios da Nota Fiscal Paulista.**

**1 O que é a Nota Fiscal Paulista?**  
É um prêmio ao seu gesto nobre de pagar os impostos que contribuem a criação de mais do lugar legal no momento de comprar.

**2 Por que você deve pedir o documento fiscal ao ato de comprar?**  
Toda a Nota Fiscal Paulista está vinculada ao código de barras do CNPJ, permitindo aos estabelecimentos receberem a nota para receber o prêmio. São créditos em dinheiro que você poderá usar no estabelecimento ou para qualquer outra finalidade, desde que não seja usado para pagar impostos.

**3 Como faço para participar?**  
É muito simples. Ao fazer uma compra, não deixe de solicitar o pedido de Nota Fiscal Paulista e solicitar a emissão do seu CPF ou CNPJ. Quando o estabelecimento solicitar o pedido de Nota Fiscal Paulista, o seu CPF ou CNPJ já estarão cadastrados.

**Pronto! Agora é só esperar a nota da Secretaria da Fazenda, em [fazenda.sp.gov.br](http://fazenda.sp.gov.br), solicitar sua nota e solicitar os seus créditos, tanto no momento que se desconta.**

**4 Como utilizar meus créditos?**  
Toda empresa emissora de crédito a pedido, em qualquer valor, tem o direito de utilizar os créditos para pagar os impostos que contribuem a criação de mais do lugar legal no momento de comprar.

**O valor a ser devolvido pode ser:**

- depositado na sua conta corrente de empresa;
- utilizado no seu estabelecimento;
- usado para pagar o valor do IPTU, IPTU de construção, IPTU de terreno.

Os seus créditos também poderão ser transferidos para outra empresa, desde que não seja usado para pagar os impostos.

**5 Como saber se o estabelecimento participa do Programa de Nota Fiscal Paulista?**  
A lista dos estabelecimentos participantes do Programa pode ser consultada no site da Secretaria da Fazenda - [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br). Se você não encontrar o nome do estabelecimento que deseja visitar, consulte o site da Secretaria da Fazenda.

**6 Todos podem receber os créditos da Nota Fiscal Paulista?**  
Sim, todos aqueles que possuem CNPJ ou CNPJ (empresas de Simples Nacional) podem receber créditos, incluindo as instituições financeiras como Caixa de São Paulo que poderão utilizar seus créditos para pagar o IPTU de terrenos, terrenos, terrenos, terrenos.

**7 A Nota Fiscal Paulista é diferente das outras notas e cupons fiscais?**  
Sim, a Nota Fiscal Paulista é o primeiro produto do Programa do Governo do Estado que gera créditos para o consumidor.

**8 Quer mais informações?**  
Se você tiver alguma dúvida, ligue para **040 179116** ou acesse o site [www.fiscalista.sp.gov.br](http://www.fiscalista.sp.gov.br)

**Not@Fiscal Paulista**  
Quanto mais você pede, mais você ganha.

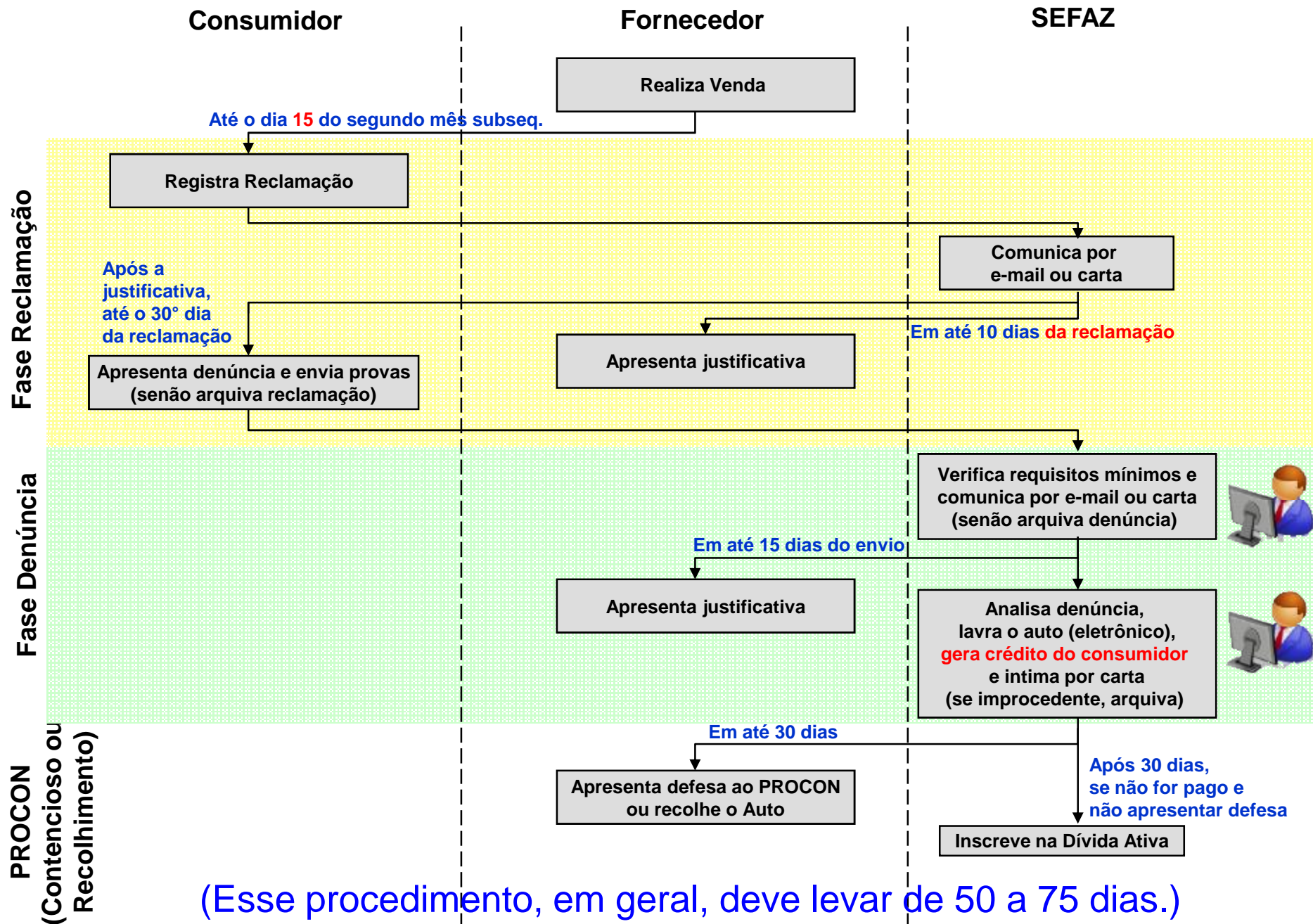
SECRETARIA DA FAZENDA  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



## Informações Gerais – Créditos Concedidos

Período	Quant. de Beneficiados	Valor Total dos Créditos (R\$)	Média por Benef. R\$	Maior Valor PF (R\$)	Maior Valor PJ (R\$)
Out/07	81.775	67.166,00	0,82	-	-
Nov/07	235.880	244.078,00	1,03	-	-
Dez/07	318.246	454.597,00	1,43	1.223,44	5.942,32
Jan/08	798.949	2.241.445,00	2,81	5.815,89	90.755,87
Fev/08	1.035.018	9.784.999,00	9,45	4.150,89	186.837,30
Mar/08	1.451.195	16.070.642,00	11,07	12.389,67	196.007,68
Abr/08	2.784.472	19.110.513,00	6,86	6.662,11	89.487,27
Mai/08	4.708.693	50.195.686,00	10,66	-	-
	<b>Total =&gt;</b>	<b>98.169.126,62</b>			

# Fluxo do Sistema de Reclamação – Decreto 53.085/08



(Esse procedimento, em geral, deve levar de 50 a 75 dias.)



## Convênio Sefaz - Procon

- O parágrafo único do artigo 2º do Decreto 53.085/08 autoriza celebração de Convênio entre a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e a Fundação PROCON para compartilhar competências nele relacionadas, entre elas a de fiscalização.



# Operação Nota Registrada Fase 1 – Balanço Final

- Municípios abrangidos: **139**
- Critérios para seleção das empresas: **Sem perfil no sistema e elevado número de reclamações registradas pelo site.**
- Estabelecimentos Visitados: **1.029**
- Reclamações Verificadas: **12.729**
- Reclamações Constatadas: **11.553** (91%)
- Autos de Infração (Direito do Consumidor): **955**
- Valor dos AI Lavrados: **R\$ 17.190.864,00**
- AIIM (Penalidades Tributárias): **69**



## Operação Nota Registrada Fase 2 – Informações Preliminares

- Municípios abrangidos: **181**
- Critérios para seleção das empresas: **Sem registro no sistema e elevado número de reclamações registradas pelo site.**
- Estabelecimentos Visitados: **1.024**
- Reclamações Verificadas: **11.952**
- Reclamações Constatadas: Em apuração pela SEFAZ
- Autos de Infração (Direito do Consumidor): Em apuração pela SEFAZ
- Valor dos AI Lavrados: Em apuração pela SEFAZ
- AIIM (Penalidades Tributárias): Em apuração pela SEFAZ



## Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo



# FINAL DA APRESENTAÇÃO